



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria, 660 - Telex (91) 4641 - Fones: (091) 428-1155 - 428-1123 - Rio Maria - Pará

LEI Nº 170, DE 16 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre a denominação
de Loteamento Urbano em
área incorporada ao patri-
mônio público Municipal e
das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com o disposto no artigo 30 da
Lei Orgânica de Rio Maria, fica denominada de "Setor Nova
Vila", o Loteamento que se localiza nas proximidades do Setor
Vila Nova, adquirida conforme Lei Municipal nº 129, de 17 de
outubro de 1989.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de agosto de 1990.

Câmara Municipal de Rio Maria
Recebi Em 19 de 10 1990

Erivan Machado Casimiro
Erivan Machado Casimiro
Aux. de Sec. Legislativa

Sebastião Emídio de Almeida
SEBASTIÃO EMÍDIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal